

ANEXO DO CONTRATO N.º _____/_____.

**SERVIÇO DE LOGÍSTICA INTEGRADA PARA O COMÉRCIO ELETRÔNICO –
CORREIOS LOG (E-FULFILLMENT)**

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0003959427 em 01/12/2016.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Serviço de Logística Integrada para o Comércio Eletrônico – Correios Log (*e-Fulfillment*), que consiste nas atividades de recebimento, conferência, armazenagem, atendimento de pedidos, embalagem, integração com transporte/distribuição e logística reversa dos objetos, com a disponibilização de toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço por parte da CONTRATADA;

1.1.1. Os produtos poderão ser entregues ao armazém da CONTRATADA pela própria CONTRATANTE ou por seu fornecedor;

1.1.2. Os produtos também poderão ser coletados pela CONTRATADA, mediante a solicitação prévia da CONTRATANTE, sendo aplicado os preços e condições vigentes para a execução desta operação, de forma customizada;

1.2. A armazenagem e o atendimento dos pedidos serão prestados exclusivamente nas localidades informadas na página do serviço, indicado no site dos Correios.

2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

2.1. **Armazenagem de item** consiste em: recebimento dos itens, conferência e armazenagem;

2.2. **Atendimento de pedidos** consiste em: recebimento dos pedidos, retirada no armazém, conferência, agrupamento de itens (quando for o caso), fornecimento de embalagem, inserção de itens, fechamento, lacração do pacote, fornecimento e geração de etiquetas, etiquetagem, impressão e inserção de Nota Fiscal, dimensionamento, pesagem e expedição para envio pelo fluxo postal ou transportadora(s) contratada pela CONTRATANTE;

2.3. **Transporte e distribuição** consiste em: distribuição domiciliária, contemplado no ITEM 4.27 deste ANEXO;

2.4. **Tratamento de devolução** consiste em: recebimento dos objetos devolvidos, identificação e digitação dos motivos; formatação de planilha e envio à CONTRATADA para orientação junto aos procedimentos finais de tratamento destes objetos.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação do serviço em questão enquadra-se na modalidade de Logística Integrada. O âmbito de atuação, os recursos e equipamentos alocados e as características de operacionalização do serviço serão garantidos pela CONTRATADA.



3.2. Da armazenagem dos pedidos:

3.2.1. Receber os itens devidamente codificados unitariamente, conferir e armazenar cada item no local definido pelo sistema de gerenciamento de armazém – WMS;

3.2.2. Será cobrado o preço mensal referente a etapa de armazenagem para cada item, de maneira integral, independente da quantidade de dias que este item ficou armazenado durante o prazo de 30 dias corridos.

3.3. Do atendimento de pedidos e expedição:

3.3.1. Arquivos de pedidos recebidos até as 11h:

- a) para o total de até 35 pedidos/dia, o prazo de atendimento é de até D+0;
- b) para o total de até 100 pedidos/dia, o prazo de atendimento é de até D+1;
- c) para o total de pedidos acima de 100/dia, o prazo de atendimento é de D+2, acrescido de um dia útil a cada centena de pedidos adicional;

3.3.2. Arquivos de pedidos recebidos a partir das 11h:

- a) para o total de até 35 pedidos/dia, o prazo de atendimento é de até D+1;
- b) para o total de até 100 pedidos/dia, o prazo de atendimento é de até D+2;
- c) para o total de pedidos acima de 100/dia, o prazo de atendimento é de D+3, acrescido de um dia útil a cada centena de pedidos adicional;

3.3.3. Para o atendimento dos prazos acima deverá ser consideradas as regras constantes do ITEM 5 deste ANEXO;

3.3.4. Para atendimento de pedidos em ações de marketing que resultem em aumento da demanda diária, a CONTRANTE deverá informar previamente a CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias úteis e negociar os prazos para atendimento de pedidos nestas situações sazonais.

3.4. Da distribuição:

3.4.1. Conforme regras definidas nos Termos e Condições de prestação dos serviços de SEDEX e PAC, disponíveis no site dos Correios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

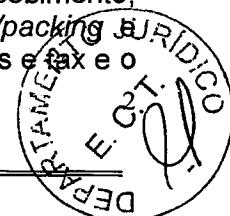
4.1. Estruturar-se adequadamente para executar os serviços objeto deste ANEXO, no local estabelecido, garantindo sua plena execução;

4.2. Zelar pelos produtos recebidos e armazenados, a partir do atesto de recebimento da carga;

4.3. Disponibilizar os recursos necessários para o recebimento da carga entregue pela CONTRATANTE e/ou seus fornecedores;

4.4. Disponibilizar o espaço físico onde será operacionalizada as etapas de recebimento, conferência, armazenagem dos produtos, atendimento dos pedidos, picking/packing e expedição bem como, o endereço de correio eletrônico, os números de telefones e fax e o

29 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0003959427 em 01/12/2016.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



nome dos responsáveis indicados pela CONTRATADA, para acompanhar a prestação de serviço objeto deste ANEXO, respeitando as Normas de Segurança do Trabalho;

- 4.5. Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações técnicas necessárias para a implantação e operacionalização do serviço objeto deste ANEXO;
- 4.6. Disponibilizar os recursos operacionais, administrativos, de comunicação e informática, equipamentos e insumos necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste ANEXO;
- 4.7. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção dos ativos necessários à execução das atividades contratuais;
- 4.8. Providenciar, às suas expensas, as licenças e taxas necessárias à realização dos serviços logísticos (licenciamento de veículos e outras), objeto deste ANEXO;
- 4.9. Realizar o armazenamento, atendimento de pedidos, expedição, distribuição e entrega dos pedidos, de acordo com os prazos definidos para a prestação dos serviços;
- 4.10. Fornecer relatórios do estoque de carga armazenada à CONTRATANTE;
- 4.11. Realizar inventário anual dos itens armazenados da CONTRATANTE, conforme cronograma definido em comum acordo entre as partes;
- 4.11.1. A data da realização do inventário deve ser comunicada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis;
- 4.12. Suspender, durante o período de realização do inventário e de transferência de estoque, as atividades de atendimento de pedido, recebimento de carga e qualquer outra atividade que não atribuída aos processos de inventário e de transferência de estoque, previamente negociado entre as partes;
- 4.13. Prestar os serviços objeto deste ANEXO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 4.14. Dar imediata ciência ao representante da CONTRATANTE sobre qualquer não conformidade que prejudique ou inviabilize a execução total ou parcial da operação prevista neste ANEXO;
- 4.15. A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e demais pagamentos pertinentes, inclusive aqueles oriundos de demanda judicial trabalhista, criminal, civil e administrativa em decorrência de conduta da CONTRATADA e seus prepostos;
- 4.15.1 Relativamente à mão de obra terceirizada, porventura utilizada na execução do objeto contratado, as verbas trabalhistas e demais pagamentos pertinentes, serão arcados única e exclusivamente pela empresa terceirizada, cabendo a CONTRATADA sua devida fiscalização.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



- 4.16. Responsabilizar-se pela guarda dos produtos, considerando suas características físicas, disponibilizando adequada manutenção do armazém, limpeza, conservação, dedetização, energia, gerador de energia contingencial, água, esgoto, segurança, condomínio, impostos e taxas referente ao imóvel;
- 4.17. Responsabilizar-se pelo correto licenciamento do armazém junto aos órgãos fiscalizadores e regulatórios;
- 4.18. Permitir o acesso e permanência nas dependências das unidades autorizadas à prestação do serviço, de representante(s) da CONTRATANTE, devidamente identificado(s). As visitas poderão ser realizadas somente no período da manhã, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h; mediante agendamento prévio feito à CONTRATADA;
- 4.19. Acompanhar as visitas técnicas de empregados da CONTRATANTE, nos espaços internos da operação, prestando-lhes os esclarecimentos necessários a respeito dos serviços contratados, quando for o caso;
- 4.19.1 Visitas técnicas e acesso ao armazém da CONTRATADA em horários distintos do estipulado pela CONTRATADA, deverão ser previamente negociados entre as partes;
- 4.20. Gerar e disponibilizar eletronicamente para a CONTRATANTE, os relatórios de recebimento e conferência da carga de acordo com *layout* e cronograma ajustados entre as partes;
- 4.21. Responsabilizar-se pela conferência quantitativa da carga recebida;
- 4.22. Fornecer embalagens para envio dos pedidos atendidos, garantindo sua integridade e acondicionamento, de acordo com os modelos e tamanhos de embalagens d pela CONTRATADA e divulgadas no site www.correios.com.br;
- 4.22.1. Para o acondicionamento de itens com dimensões que extrapolem as medidas definidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá fornecer as embalagens para o devido acondicionamento destes itens;
- 4.22.2. Será cobrado da CONTRATANTE, como um item distinto, a armazenagem de cada embalagem que fornece, conforme tabela de preços de armazenagem, previstos na tabela do serviço;
- 4.22.3. Em consonância com a prática de sustentabilidade, a CONTRATADA poderá reutilizar as embalagens de fornecedores que estejam em condições adequadas de uso, com garantia de integridade e segurança da carga;
- 4.23. Embalar, acondicionar e emitir o rótulo de endereçamento dos objetos e código de barras dos serviços para envio, de acordo com a modalidade escolhidas pela CONTRATANTE;
- 4.24. Imprimir a Nota Fiscal do pedido a ser enviado conforme informações enviadas pela CONTRATANTE. O documento fiscal relativo ao objeto deverá ser acondicionado em envelope plástico transparente e afixado externamente ao objeto;



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



4.25. DA IMPLANTAÇÃO:

- 4.25.1. Implantar o serviço objeto deste ANEXO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura e inclusão deste ANEXO no contrato originário;
- 4.25.2. Informar previamente à CONTRATANTE quanto à necessidade de alterações nos procedimentos operacionais previstos neste ANEXO;
- 4.25.3. Manter preposto para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, bem como para orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço objeto deste ANEXO;
- 4.25.4. Dar ciência à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço objeto deste ANEXO;
- 4.25.5. Efetuar treinamento aos empregados próprios e/ou terceirizados sobre as atividades relacionadas ao serviço objeto deste ANEXO;
- 4.25.6. Disponibilizar à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à integração dos sistemas de venda on-line, bem como, orientações para integração junto a outros canais de venda, como *marketplaces*, redes sociais, sites de compra coletivas, etc;
- 4.25.7. A CONTRATADA não aceitará os itens que são proibidos ou restritos conforme divulgado no site dos Correios em <http://www.correios.com.br/para-voce/precisa-de-ajuda/proibicoes-e-restricoes/proibicoes-e-restricoes>, para execução das etapas descritas neste ANEXO.

4.26. DA DISTRIBUIÇÃO

- 4.26.1. Caso a CONTRATANTE escolha a CONTRATADA para também realizar a distribuição dos objetos, nas modalidades expressas ou econômicas, esta etapa de distribuição seguirá as regras definidas nos Termos e Condições de prestação dos serviços de SEDEX e PAC, disponíveis no site dos Correios.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer em perfeitas condições, todos os produtos que serão armazenados. O fornecimento dos produtos deverá ser programado de forma a ser mantido um estoque regulador mínimo no armazém para atendimento imediato às demandas da CONTRATANTE;
- 5.2. Para agendamento de entrega ou retirada de produtos no Armazém a CONTRATANTE deverá informar no prazo mínimo de 02 dias úteis a data pretendida, por meio do formulário e orientações contidas na Ficha Técnica de Entrega e Retirada de Mercadorias nesse ANEXO;
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no armazém da CONTRATANTE devidamente embalados com a embalagem primária, na menor fração de venda possível, codificados e unitizados, de forma a possibilitar seu encaminhamento para os locais de entrega na sua embalagem original (embalagens primária e secundária). Entende-se por embalagem



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



primária a que envolve diretamente o produto (ex. blister, frasco, plástico, etc.) e embalagem secundária a que envolve uma ou mais embalagens primárias;

5.4. Os itens deverão ser entregues identificados por código de barras, unitariamente e embalados separadamente, de acordo com a menor fração de venda possível;

5.5. Fornecer à CONTRADADA, com antecedência mínima de 30 dias, o planejamento, os cronogramas dos eventos e eventuais alterações, que representem elevação da demanda de atendimento dos pedidos e/ou armazenagem, objetos deste ANEXO;

5.6. Providenciar, às suas expensas, a retirada de qualquer carga, objeto deste Anexo de prestação de Serviço, das dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias corridos do término da vigência do Contrato, em casos de rescisão ou não renovação desta prestação de serviço;

5.7. Caso a CONTRATANTE não realize a retirada no prazo definido no item 5.6 será cobrado valor de permanência, por mês, conforme descrito no item 6. DO PREÇO E DO REAJUSTE deste Anexo, até a efetiva retirada de toda a carga, limitado a 90 dias corridos;

5.8. Além do valor de permanência, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRADADA todos os custos decorrentes da manutenção do estoque em suas dependências;

5.9. Findo o prazo definido no subitem 5.7. a CONTRADADA está autorizada a dar o destino que lhe aprouver, em conformidade com a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a CONTRADADA de todos os custos incorridos, inclusive administrativos, jurídicos, operacionais e financeiros;

5.10. Atualizar a CONTRADADA de forma continuada sobre o status de eventuais cargas pendentes de liberação (quarentena) na etapa de recebimento/conferência, adotando medidas cabíveis para resolução tempestiva dos impedimentos que inviabilizam o armazenamento da referida carga;

5.11. Suspender, durante o período de realização do inventário ou de transferência de estoque, o envio de pedidos para a CONTRATADA, e agendamento de recebimento de carga no armazém e qualquer outra atividade que não atribuída aos processos de inventário e de transferência de estoque;

5.12. Realizar a transferência do estoque atual da carga armazenada pela CONTRATANTE para o armazém da CONTRATADA, de acordo com cronograma a ser definido entre as partes;

5.13. Integrar todos os sistemas de venda on-line conforme interesse da CONTRATANTE para envio dos atendimentos de pedidos, conforme orientações cedidas pela CONTRATADA;

5.14. Nos casos de sites de compras coletivas, intermediação de pagamentos online e clubes de compra, caberá à CONTRATANTE controlar e se responsabilizar pela utilização dos serviços por parte de seus representantes autorizados, entendidos neste anexo como vendedores que transacionam nos sites da CONTRATANTE, respondendo está por quaisquer danos causados por utilização indevida do serviço;



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



5.15. No caso de opção da CONTRATANTE pela utilização de embalagens próprias e/ou customizadas, deve ser solicitada a aprovação prévia dos insumos pela CONTRATADA, de modo a garantir que a etapa de empacotamento não seja onerada;

5.15.1. No caso de ônus ao processo de empacotamento, será cobrado pela CONTRATADA, um preço customizado para esta operação;

5.16. Informar previamente à CONTRATADA, os itens que ultrapassam os tamanhos máximos transportados pelos Correios, conforme definidos e divulgados no site dos Correios em <http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/limites-de-dimensoes-e-peso>;

5.16.1. O transporte de objetos e o armazenamento de itens que ultrapassam os tamanhos máximos transportados pelos Correios conforme informado no item 5.16, poderá ser negociado previamente e, desde que possível, será viabilizado pela CONTRATADA.

5.17. Responsabilizar-se pela abertura de Pedidos de Informação no site dos Correios para a formalização das reclamações referentes à não entrega ou entrega indevida dos objetos aos destinatários, conforme regras previstas nos Termos e Condições de Prestação do serviço de SEDEX e PAC, disponíveis no site dos Correios;

5.18. Responsabilizar-se pela solicitação do serviço de Logística Reversa nas situações de interesse da CONTRATANTE, conforme regras previstas no Termo e Condições de Prestação do serviço de Logística Reversa, disponível no site dos Correios;

5.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de *ad-valorem* para os itens armazenados, conforme percentual definido no item 6.1.1.2, aplicado ao valor em reais (R\$) para cada item informado na Nota Fiscal de compra;

5.20. Enviar previamente à CONTRATADA, o arquivo eletrônico da e-NF de compra, para validação e recebimento das informações dos itens que serão entregues no armazém, conforme orientações e prazos definidos pela CONTRATADA.

5.21. NA DISTRIBUIÇÃO

5.21.1. Observar as condições e regras para utilização do serviço de distribuição das encomendas nas modalidades SEDEX, PAC e Logística Reversa estabelecidas nos Termos e Condições de prestação de cada um desses serviços, disponíveis no site dos Correios;

5.21.2. Observar a área de cobertura dos serviços de SEDEX e PAC, disponível no site dos Correios;

5.21.3. Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa dos produtos, na forma da legislação vigente;

5.22. Indicar à CONTRATADA as cargas que deverão ser cobertas por *ad valorem* na distribuição e respectivos valores acobertados, responsabilizando-se pelo pagamento do *ad valorem* correspondente, conforme estabelecido nos Termos e Condições de prestação dos serviços de SEDEX e PAC, disponível no site dos Correios.

6. DO PREÇO E REAJUSTE

Anexo Serviço de Logística Integrada para o Comércio Eletrônico – CorreiosLog (e-Fulfillment) –
Contrato Múltiplo - CORREIOS x - Nº



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



6.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a CONTRATANTE pagará aos Correios:

6.1.1. NA ARMAZENAGEM E ATENDIMENTO DE PEDIDOS:

6.1.1.1. Serviço de Armazenagem de Itens – preços constantes da Tabela Correios Log – Comércio Eletrônico;

6.1.1.2. *Ad-valorem* – preços constantes da Tabela Correios Log – Comércio Eletrônico;

6.1.1.3. Serviço de Atendimento de Pedidos/Expedição – preços constantes da Tabela Correios Log – Comércio Eletrônico;

6.1.1.4. Conforme divulgado pelos Correios na política de lançamento deste serviço, para a operação piloto, será concedido um desconto inicial aplicado nos preços referentes aos serviços de Armazenagem, item 6.1.1.1 e Atendimento de Pedidos/Expedição, item 6.1.1.3, conforme citados acima. O desconto terá validade somente para os primeiros 60 dias, a contar da data de recebimento do primeiro item no armazém;

6.1.1.4.1 O desconto inicial está condicionado à opção de distribuição dos objetos pela CONTRATADA.

6.1.2. Caso a CONTRATANTE defina os Correios para a distribuição dos objetos, poderá optar pelos seguintes serviços:

6.1.2.1. Serviço de SEDEX - Categoria Logística – preços constantes da Tabela Correios Log – Comércio Eletrônico, ou;

6.1.2.2. Serviço de PAC – Categoria Logística – preços constantes da Tabela Correios Log – Comércio Eletrônico, ou;

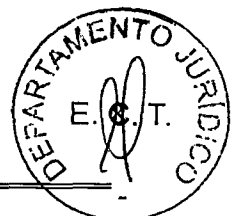
6.1.2.3. Serviços Adicionais previstos nos Termos e Condições de prestação dos serviços de SEDEX e PAC, disponível no site dos Correios – consultar Tabela de Preços de serviços adicionais, constantes na tabela SEDEX 40096 e PAC 41068;

6.1.3. Logística Reversa – preços constantes da Tabela de Preços específica do serviço de Logística Reversa;

6.2. Os preços estabelecidos nos itens 6.1. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

6.2.1. Os preços previstos nas tabelas citadas nos subitens 6.1.1. à 6.1.3 serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ANEXO;

6.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 6.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente;



6.3. Os preços para a realização dos serviços contratados contemplam os tributos, encargos e contribuições parafiscais e fiscais incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do contrato e quaisquer outros custos e/ou despesas que vierem a incidir sobre eles;

6.4. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual previamente acordado entre as partes;

6.5. Não haverá cobrança do valor mensal mínimo para os serviços executados e contratados constantes nesse ANEXO;

6.6. Por acordo entre as partes, os preços poderão ser renegociados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito;

6.7. As tabelas de distribuição previstas nos itens 6.1.2. serão somente disponibilizadas para a CONTRATANTE que utilizar os serviços de Armazenagem e Atendimento de Pedidos previstas nesse ANEXO;

6.8. O imposto sobre circulação de mercadorias e serviços proveniente da saída de mercadorias em armazenagem a ser recolhido pelo Armazém Geral, deve ser reembolsado pela CONTRATANTE até dois dias úteis antes da data de recolhimento do imposto, conforme agenda tributária do estado onde estiver localizado o armazém geral. O fato de estar pagando o tributo não implica dizer que a CONTRATADA é o contribuinte ou o substituto tributário;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente ANEXO terá sua vigência por 12 meses a partir da data de inclusão deste. Na hipótese do contrato múltiplo encontrar-se em seu último período de vigência, não sendo mais possível sua prorrogação, este ANEXO terá sua vigência expirada juntamente com a vigência do contrato múltiplo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
ITel: 3214-5900 - Brasília-DF

APRESENTADO HOJE EM TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NÚMERO:

0003959427

INDICADO MARGEM DO REGISTRO Nº

0000984931

100 LIVRO PROTOCOLO 4396-066

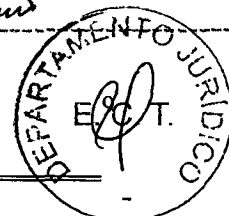
BRASÍLIA-DF, 01/12/2016

Protocolo Digital: TJDFT20160220634940IBYC

Para consultar o selo, acesse

tdft.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Escritório Autorizado
DF



Ficha Técnica de Informações - ANEXO DO CONTRATO N.º _____

**SERVIÇO DE LOGÍSTICA INTEGRADA PARA O COMÉRCIO ELETRÔNICO –
 CORREIOS LOG (E-FULFILLMENT)**
DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO À CONTRATANTE (MÉDIA MENSAL ATUAL):**1. QUANTITATIVO MENSAL DE CARGA ATENDIDA (NÚMEROS DA OPERAÇÃO)**

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
Quantidade de SKUs armazenados	Até /mês
Quantidade de Pedidos Atendidos	Até /mês

2. ITENS MAIS VENDIDOS:

DESCRIÇÃO DOS ITENS MAIS VENDIDOS NO SITE	QUANTIDADE DE ITENS VENDIDOS
	Até /mês
	Até /mês
	Até /mês
	Até /mês
	Até /mês
	Até /mês
	Até /mês

 Assinatura do Representante Legal


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Ficha Técnica de Entrega e Retirada de Mercadorias - ANEXO DO CONTRATO N.º

**SERVIÇO DE LOGÍSTICA INTEGRADA PARA O COMÉRCIO ELETRÔNICO –
CORREIOS LOG (E-FULFILLMENT)**

ENTREGA/RETIRADA DE PRODUTOS/MATERIAIS NO ARMAZÉM CORREIOS:

Assinalar:

	ENTREGA	RETIRADA
--	----------------	-----------------

Nome da Empresa		Telefone	
Nº do Contrato			
Fornecedora Contratada		Telefone	
Nome do Motorista		RG	
Modelo do Veículo		Placa	
		Qtd. Paletes	
		Qtd. Caixas	

PREVISÃO DE ENTREGA/RETIRADA	
DATA:	HORARIO:

1. Produto	2. Quantidade

Entrega / Retirada:

Entregar/Retirar os produtos nas instalações do Complexo de Logística dos Correios, localizado na avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 2.727, CEP: 07.750-997, Empresarial – Colina Cajamar/SP;

Horário de Recebimento: das 08h00 às 16h00;
Canal de comunicação: spgelog@correios.com.br

Obs.: Enviar este formulário preenchido para o Canal de comunicação spgelog@correios.com.br para evitarmos transtornos quanto ao recebimento/retirada da carga. O motorista deverá portar uma cópia física desse documento preenchido.

